**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

**RESOLUÇÃO 03/2014 – COLEGIADO DO PROGRAMA, de 09 de setembro de 2014**

**Aprova normas referentes à comprovação de proficiência em língua estrangeira do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública**

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

Fazsaber que o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGP,

**RESOLVE:**

**Art. 1o.** Para a obtenção de grau de Mestre em Gestão Pública o aluno deve ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa. Será aceito como proficiente na língua inglesa o aluno que atender um dos itens a seguir:

I – obter resultado igual ou superior a 300 (trezentos) pontos na prova de Inglês do Teste da ANPAD;

II – apresentar certificado do *Test of English as Foreign Language* – TOEFL (mínimo de 173 (sento e setenta e três) pontos para o *Computer-Based-Test* - CBT ou 500 (quinhentos) pontos para o *Paper-based-Test* ou 61 (sessenta e um) pontos para o *Internet-Based-Test* – IBT);

III – apresentar certificado do *International English Language Test* – IELTS (mínimo de cinco pontos);

IV – apresentar comprovação de aprovação com nota igual ou superior a sete em Exame de Proficiência realizado pela COMPERVE, Instituto Ágora ou equivalente realizado por outras IFES, credenciados para tal fim, devidamente aceitos e reconhecidos pelo Programa;

**Parágrafo Único.** Este artigo não se aplica aos ingressantes da 1ª turma (2011).

**Art. 2o.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal-RN, 09 de setembro de 2014.

Hironobu Sano

Coordenador